751012012612294815 - SEPAq	0146	339035	20.000,00
751012012612294815 - SEPAq	0146	339039	30.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0146	339030	60.000,00
751012060212294818 - SEPAq	0146	339014	18.000,00
751012060212294818 - SEPAq	0146	339033	55.000,00
751012060212294818 - SEPAq	0146	339035	20.000,00
751012060212294819 - SEPAq	0146	339030	30.000,00
751012060212294821 - SEPAq	0101	449052	120.000,00
751012060212294821 - SEPAq	0146	449051	19.800,00
		TOTAL	1.172.800,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2008. ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças DECRETO Nº 1035, DE 9 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 336.680,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 336.680,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
712011030211892620 - HOL	0269	339030	336.680,00
		TOTAL	336.680,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
712011012201254582 - HOL	0269	319094	170.000,00
712011012812214780 - HOL	0269	339036	57.720,00
712011012812214780 - HOL	0269	339039	108.960,00
		TOTAL	336.680,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças **DECRETO Nº 1045, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 20.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

-			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VA

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339212602577 - SECULT	0101	335041	20.500,00
		TOTAL	20.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças **DECRETO Nº 1047, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender à programação

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211812578 - SECULT	0101	339014	100.000,00
151011339211812578 - SECULT	0101	339033	300.000,00
151011339211812578 - SECULT	0101	339036	200.000,00
151011339211812578 - SECULT	0101	339039	200.000,00
		TOTAL	800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças **DECRETO Nº 1048, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 399.480,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 399.480,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	335043	328.300,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339039	71.180,00
		TOTAL	399.480,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1050, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com

fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de ianeiro de 2008:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender à programação

R\$

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	80.000,00
		TOTAL	80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339036	185,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	69.123,24
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339047	9.880,50
111060418312004059 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030	811,26
		TOTAL	80.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008. ANA JÚLIA CAREPA Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças DECRETO Nº 1052, DE 18 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 141.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura lha confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura lha confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura lha confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura lha confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura lha confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura lha confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para treasura la confere a ct. 1.55 inciso V o monfundamento para

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	35.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339030	15.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339033	5.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339036	66.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339039	18.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	339047	2.000,00
		TOTAL	141.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de junho de 2008. **ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças